



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra, de

de 19

## LEI Nº 57

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono  
a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal deste Município, autorizado a  
contrair, com a Caixa Econômica Federal neste Estado, um  
empréstimo até CR\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentas  
mil cruzeiros), destinado à aquisição e instalação de  
uma Usina Hidráulica neste Município.
- Art. 2º - O empréstimo a que se refere o art. 1º será garantido  
com a Quota do Imposto Federal de Renda, que anualmente  
é atribuída a este Município, sendo recebida pela Caixa  
credora a começar do corrente ano.
- Art. 3º - O prazo do empréstimo será de dez anos, com os juros e  
condições outras, que o Prefeito fica autorizado a com-  
binar com a referida Caixa.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 10 de janeiro  
de 1952.

Osorio Martins Pereira.

Prefeito Municipal.